



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.394-D DE 2015

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tratar da proteção dos membros do Conselho Tutelar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tratar da proteção dos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 134-A:

"Art. 134-A. Os Estados e o Distrito Federal adotarão as providências necessárias a fim de garantir segurança aos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções, nos termos da legislação estadual."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado PASTOR EURICO  
Relator